



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 081 | 13 de Outubro de 2020

Campanha Nacional de Vacinação CONTRA POLIOMIELITE e multivacinação

**Crianças e
Adolescentes
menores
de 15 anos**



05 A 30 DE OUTUBRO

Atualização da caderneta

**DIAD
17.OUT**

Uso obrigatório de máscara
e medidas de distanciamento



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Juberto Folena de Oliveira Júnior

Consultor Legislativo

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite - Interino

Secretário Municipal de Agricultura

Francisco Barbosa Leite - Interino

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Espedito Monteiro de Almeida

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	11
Fundo de Previdência.....	09
Procuradoria Geral.....	10
Secretaria Municipal de Fazenda.....	11
Secretaria Municipal de Educação.....	22
Secretaria Municipal de Saúde.....	23
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	24
Câmara Municipal.....	26



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 86/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Loc Print Soluções e Impressão Digital Ltda.
OBJETO:	Contratação de serviços de fotocópia (cópia xerográficas) para confecção de apostilas, com impressão frente e verso, preto e branco com fornecimento de papel, em virtude da necessidade de elaboração de atividades para serem distribuídas aos alunos da rede pública municipal de ensino devido à suspensão das aulas como medida de prevenção do contágio do SAR-CoV-2.
VALOR TOTAL	R\$ 52.387,20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6431/2020.
VIGÊNCIA:	08/10/2020 à 07/04/2021.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002.
DATA DA ASSINATURA:	08 de outubro de 2020.

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa RT Ambiental LTDA.
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2020, por 45 (quarenta e cinco) dias, relativos a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RT AMBIENTAL LTDA, conforme especificação no Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Memória de Cálculo (Anexo II.1), BDI (Anexo II.2), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III.1), Planilha Orçamentária – SINAPI (Anexo III.2) e demais anexos contidos no Edital, independente da anexação ou transcrição.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4500/2019
VIGÊNCIA:	15/10/2020 à 29/11/2020.
FUNDAMENTO:	artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	02 de outubro de 2020

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº40/2018.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e o locador Marilda Aiex da Silveira.
OBJETO:	Prorrogação do Contrato nº 40/2018, por mais 30 meses.
VALOR:	R\$ 21.450,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	13691/2017.
VIGÊNCIA:	10/10/2020 à 09/04/2023.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.245/91 e Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	05de outubro de 2020.

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2018.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Água e Esgotoa empresa Onofre J Souza Eireli.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 119/2018, por 12 (doze) meses.
VALOR:	R\$ 552.000,00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7984/2018.
VIGÊNCIA:	20/09/2020 à 19/09/2021.
FUNDAMENTO:	Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	18de setembro de 2020.



EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
OBJETO:	Acréscimo ao valor do Contrato nº 10/2018.
VALOR:	R\$ 2.999,91
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	376/2018.
VIGÊNCIA:	08/10/2020 à 11/09/2021.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	08 de outubro de 2020.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº 28.576.080/0001-47E, A EMPRESALIMPATEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 24.795.505/0001-58.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES (ANEXO I) NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4124/2020.

lote	descrição	unid	quant.	marca	Valor unitário	Valor total
1	Balaustre de concreto com 60 cm de altura e ferragens p/ fixação	unid	1.250	LC	R\$ 18,48	R\$ 23.100,00
	Bloco de concreto estrutural 14X19X39 cm vazado	unid	4.000	LC	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
	Bloco de concreto estrutural 9X19X39 cm vasado	unid	4.000	LC	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
	Bloco de concreto estrutural 19X19X39 cm vasado	unid	15.000	LC	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01 (sessenta e nove mil e novecentos reais)					R\$ 69.900,00	

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2020.

Vigência -12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do lote 01: R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº 28.576.080/0001-47E, A EMPRESACOSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 18.727.310/0001-78.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES (ANEXO I) NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4124/2020.

Lotes	Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	5	Calha de concreto simples D=300mm para água pluvial, comp.=1,00m ponta e bolsa	unid	2.000	Ind. Artefatos Costa	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
	6	Calha de concreto simples D=400mm para água pluvial, comp.=1,00m ponta e bolsa	unid	2.000	Ind Artefatos Costa	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
	7	Canaleta de concreto estrutural 06MPA, 19x19x39 cm. Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas, ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento	unid	6.000	Ind Artefatos Costa	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
	8	Canaleta de concreto estrutural 06MPA, 14x19x39 cm. Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas, ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento	unid	6.000	Ind Artefatos Costa	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02 (cem mil reais)					R\$ 100.000,00		



5	13	Meio-fio de pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100cm	unid	5.000	Ind Artefatos Costa	R\$ 15,90	R\$ 79.500,00
VALOR TOTAL LOTE 05 (setenta e nove mil e quinhentos reais)						R\$ 79.500,00	
TOTAL GERAL LOTE 02 E 05 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais)						R\$ 179.500,00	

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2020.
 Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.
 Valor total dos lotes 2 e 5: R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).
 Mário Reis Esteves: Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2020
 PEGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº 28.576.080/0001-47E, A EMPRESADISTRUBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI – CNPJ Nº 32.845.062/00014-90.
 OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES (ANEXO I) NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4124/2020.

Lotes	Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	9	Laje pré-moldada treliçada com lajota em cerâmica	M ²	300	Ind Artefatos Costa	R\$ 29,33	R\$ 8.799,00
VALOR TOTAL LOTE 03 (oito mil setecentos e noventa e nove reais)						R\$ 8.799,00	
4	10	Meio bloco de concreto estrutural 19X19X19 cm vasado	Unidade	1.000	Ind Artefatos Costa	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
	11	Meio bloco de concreto estrutural 14X19X19 cm vasado	Unidade	1.000	Ind Artefatos Costa	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
	12	Meio bloco de concreto estrutural 9X19X19 cm vasado	Unidade	1.000	Ind Artefatos Costa	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL LOTE 04 (cinco mil e duzentos reais)						R\$ 5.200,00	
7	18	Tubo de concreto (manilha) tipo PA1 - 1,50m de comp. x300mm de diâmetro com encaixe tipo ponta e bolsa	Metro	1.125	Ind Artefatos Costa	R\$ 33,81	R\$ 38.036,25
	19	Tubo de concreto (manilha) tipo PA1 - 1,50m de comp. x400mm de diâmetro com encaixe tipo ponta e bolsa	Metro	1.125	Ind Artefatos Costa	R\$ 59,90	R\$ 67.387,50
	20	Tubo de concreto (manilha) tipo PA1 - 1,50m de comp. x500mm de diâmetro com encaixe tipo ponta e bolsa	Metro	750	Ind Artefatos Costa	R\$ 78,98	R\$ 59.235,00
	21	Tubo de concreto (manilha) tipo PA1 - 1,50m de comp. x 600mm de diâmetro com encaixe tipo ponta e bolsa	Metro	1.875	Ind Artefatos Costa	R\$ 99,97	R\$ 187.443,75
	22	Tubo de concreto (manilha) tipo PA1 - 1,50m de comp. x 800mm de diâmetro com encaixe tipo ponta e bolsa	Metro	1.125	Ind Artefatos Costa	R\$ 167,89	R\$ 188.876,25
	23	Tubo de concreto (manilha) tipo PA1 - 1,50m de comp. x 1000mm de diâmetro com encaixe tipo ponta e bolsa	Metro	750	Ind Artefatos Costa	R\$ 198,00	R\$ 148.500,00
	24	Tubo de concreto (manilha) tipo PA1 - 1,50m de comp. x 1200mm de diâmetro com encaixe tipo ponta e bolsa	Metro	300	Ind Artefatos Costa	R\$ 286,80	R\$ 86.040,00
	25	Tubo de concreto (manilha) tipo PA-2 - 1,50m de comp. x 1,50m de diâmetro com encaixe tipo ponta e bolsa	Metro	150	Ind Artefatos Costa	R\$ 462,54	R\$ 69.381,00
VALOR TOTAL LOTE 07 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)						R\$ 844.899,75	
TOTAL GERAL DOS LOTES 03, 04 E 07 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)						R\$ 858.898,75	

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2020.
 Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.
 Valor total dos lotes 03, 04 e 07: R\$ 858.898,75 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
 Mário Reis Esteves: Prefeito Municipal.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI – CNPJ Nº 28.576.080/0001-47 E, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 16.102.141/0001-55.

EMPRESA: AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº: 22.368.078/0001-04.

OBJETO: APRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOABRIGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2020.

lote	descrição	unid	quant.	marca	Valor unitário	Valor total
1	Biscoito salgado cream cracker composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, preferencialmente que contenha soro do leite, gordura vegetal, quantidade máxima de 291 mg de sódio. OPCIONAIS: outras substâncias alimentícias aprovadas e que sejam declaradas no rótulo. ISENTO: corantes artificiais e gordura trans. EMBALAGEM: filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Pacote de 400 gramas.	360	PCT	Racine	R\$ 2,97	R\$ 1.069,20
3	FARINHA LÁCTEA composta de: Farinha Láctea tradicional, acondicionada em lata de aproximadamente 400g, contendo informações completa do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	144	PCT	Nestle	R\$ 9,48	R\$ 1.365,12
4	Margarina com sal, com no mínimo de 65% de lipídios, acondicionada em embalagem de aproximadamente 500g, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	120	PT	Vigor	R\$ 3,80	R\$ 456,00
5	FERMENTO QUÍMICO 100 GR INGREDIENTES: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. ISENTO: glúten. Pote de 100 gramas. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	60	PT	Apti	R\$ 2,50	R\$ 150,00
6	Geléia de Mocotó natural com extrato proteico bovino, vitaminada, com colágeno, sem glúten, acondicionada em embalagem de aproximadamente 220g tetra pak, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	312	CX	Ello	R\$ 3,49	R\$ 1.088,88
7	Suco concentrado de maracujá sem glúten e sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500ml, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	180	FR	Imbamara	R\$ 4,99	R\$ 898,20
9	Suco concentrado de caju sem glúten e sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500ml, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	240	FR	Imbamara	R\$ 2,28	R\$ 547,20
10	Suco concentrado de goiaba sem glúten e sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500ml, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	72	FR	Imbiara	R\$ 2,70	R\$ 194,40
11	Suco concentrado de manga sem glúten e sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500ml, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	84	FR	Imbamara	R\$ 2,59	R\$ 217,56
12	Achocolatado em pó, solúvel, combinado com vitaminas e nutrientes, cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B, acondicionado em embalagem de aproximadamente 400g, contendo informações completas do produto.	192	PCT	Pontual	R\$ 3,80	R\$ 729,60
13	Azeite de oliva tipo extra virgem. Acidez igual ou inferior a 0,8%. EMBALAGEM: de vidro de coloração escura. Garrafa de 500 mililitros. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	72	FR	Quinta da Beira	R\$ 11,90	R\$ 856,80
15	Biscoito doce em formato de rosquinha, sabor leite, acondicionado em embalagem de aproximadamente 400g, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	144	PCT	Juvis	R\$ 3,09	R\$ 444,96
16	Pão de forma fresco, com aspecto próprio, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, contendo leite, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, até 300 mg de sódio por porção de 50 g, isento colesterol, gorduras trans, de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução da ANVISA RDC 90, de 18 de outubro de 2000. EMBALAGEM: saco de polietileno atóxico. Aproximadamente 500g, contendo todas as informações do produto. VALIDADE: mínima de 10 dias a contar da data de fabricação, sendo a data de fabricação de no máximo 2 dias anteriores a data de entrega.	360	PCT	Conquista	R\$ 4,40	R\$ 1.584,00
17	Pó para gelatina diversos sabores, acondicionado em embalagem de aproximadamente 25g, contendo todas as informações do produto. Validade: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	324	CX	Apti	R\$ 1,05	R\$ 340,20
19	Presunto cozido, fatiado, industrializado. Embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF ou SIE.	144	KG	Landim	R\$ 18,27	R\$ 2.630,88



20	Milho verde em conserva isenta de organismos geneticamente modificados (transgênicos). EMBALAGEM: Recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, externamente devem constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Lata de 200g. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	156	LT	Só Fruta	R\$ 2,27	R\$ 354,12
21	Ervilha em conserva isenta de organismos geneticamente modificados (transgênicos). EMBALAGEM: Recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, externamente devem constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Lata de 200g. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	84	LT	Pramesa	R\$ 1,93	R\$ 162,12
22	Batata palha, embalagem com 500g, hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação, vencimento e informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	113	PCT	Gold	R\$ 8,85	R\$ 1.000,05
24	Iogurte com polpa de frutas, diversos sabores, acondicionado em embalagem plástica, bandeja de 540g, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 20 dias.	156	BD	Trevinho	R\$ 3,02	R\$ 471,12
26	Orégano, pacote com 3g, contendo marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1008	PCT	Marca do Sabor	R\$ 1,28	R\$ 1.290,24
27	Carne bovina patinho, sem osso, fracionada em pacote de 1 kg Moída, acondicionada em embalagem plástica, contendo informações completas do produto. VALIDADE: Mínima de 06 meses.	288	KG	Friganso	R\$ 22,22	R\$ 6.399,36
28	Carne bovina chã, fracionada em pacote de 1kg, cortada em bifes acondicionada em embalagem plástica, contendo informações completas do produto. VALIDADE: Mínima de 06 meses.	144	KG	Friganso	R\$ 27,08	R\$ 3.899,52
29	Carne de frango Coxa e sobrecoxa de frango, fracionada em pacote de 1 kg, com osso, congeladas, não temperada acondicionada em embalagem plástica, contendo informações completas do produto. VALIDADE: Mínima de 06 meses.	288	KG	Rica	R\$ 7,38	R\$ 2.125,44
30	Carne peito de frango, fracionada em pacote de 1 kg, sem osso, congeladas, não temperada acondicionada em embalagem plástica, contendo informações completas do produto. VALIDADE: Mínima de 06 meses.	288	KG	Rica	R\$ 9,48	R\$ 2.730,24
31	Carne Drumet de frango proveniente de aves saudáveis, sob inspeção veterinária, sem excesso de pele, congelada, com osso, fracionada em pacote de 1kg, congeladas, não temperada, acondicionada em embalagem plástica, contendo informações completas do produto. VALIDADE: Mínima de 06 meses.	264	KG	Canção	R\$ 11,64	R\$ 3.072,96
36	Ervilha seca, partida de I a qualidade, constituída de grãos sãos e limpos. ISENTO: material terroso, sujidades, parasitas e larvas e mistura de outras variedades e espécies. EMBALAGEM: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Pacote de 500g. VALIDADE: mínima de 04 meses a partir da de entrega.	24	PCT	Papo 10	R\$ 4,30	R\$ 103,20
44	Linguiça mista para churrasco, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Embalagem plástica, atóxica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura. Congelada até - 12 0 C.	16	KG	Rica	R\$ 13,09	R\$ 209,44
52	Folha de Louro, embalagem com 4g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	180	PCT	Marca do Sabor	R\$ 1,84	R\$ 331,20
54	Cereal Infantil. Cereal infantil a base de arroz e aveia, tipo Mucilon embalagem com 400 gramas, rico em ferro e zinco de alta absorção, fonte de vitaminas A e C, para crianças a partir do 60(sexto) mês de idade. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	24	CX	Mucilon	R\$ 7,38	R\$ 177,12
55	Cereal infantil: Cereal infantil a base de milho, tipo Mucilon embalagem com 400 gramas, rico em ferro e zinco de alta absorção, fonte de vitaminas A e C, para crianças a partir do 60 (sexto) mês de idade. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	24	CX	Mucilon	R\$ 7,38	R\$ 177,12
58	Aveia em flocos finos, embalagem com 170g, isento de sujidades, parasitas e larva. Contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Agricultura, e que atenda as normas e legislações vigentes. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	72	CX	Apti	R\$ 3,20	R\$ 230,40
59	Fermento biológico, embalagem de 10g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	24	PT	Apti	R\$ 0,95	R\$ 22,80
64	Leite em pó instantâneo, integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem com 400g, contendo data de fabricação e prazo de validade, com marca do fabricante e registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	48	PCT	Danky	R\$ 9,63	R\$ 462,24



66	Erva doce, pacote com 10g, contendo marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura.	24	CX	Leão	R\$ 4,32	R\$ 103,68
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e setecentavos)					R\$ 35.895,37	

Data da Assinatura: 15 de setembro 2020.

Vigência -12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens: R\$ 35.895,37 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

Paloma Blunk dos Reis Esteves – Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº 28.576.080/0001-47 E, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 16.102.141/0001-55.

EMPRESA DISTRIBUIDORA BRAZLIMPLTDA – CNPJ Nº: 26.844.478/0001-91.

OBJETO: APRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2020.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Suco concentrado Sem glúten e sem adição de açúcar, acondicionado em embalagens de aproximadamente 500 ml. contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	156	FR	Da Fruta	R\$ 4,62	R\$ 722,28
14	Biscoito doce tipo maisena, acondicionado em embalagem de aproximadamente 200g, contendo informações completas do produto. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	216	CX	Duchen	R\$ 2,47	R\$ 533,52
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos.)					R\$ 1.255,80	

Data da Assinatura: 15 de setembro 2020.

Vigência -12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens 8 e 14: R\$ 1.255,80 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Paloma Blunk dos Reis Esteves – Secretária Municipal de Assistência Social.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DO SEGURADO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000, artigo 16 I, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do segurado EUGENIA MARIA DE LA ROCQUE DANIEL, falecida em 14/09/2020, conforme processo nº 0656/2020.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 14/09/2020 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 08 de Outubro de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DO SEGURADO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000, artigo 16 I, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria da segurada ELZIRA DA SILVA FONTES DE ANDRADE, falecida em 25/08/2020, conforme processo nº 0657/2020.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 25/08/2020 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 08 de Outubro de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios



ATO DE CONCESSÃO Nº 070/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c EC 41/2003 no art. 6º

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0397/2020;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de Outubro de 2020, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL concedido para IARA ALVES CORREA, Mat. 2647, na proporção INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ 1.463,00, na forma da lei Municipal 501/2000, art. 20, I, "a" c/c EC41/2003.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 08 de Outubro de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE FIXAÇÃO Nº 070/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefício, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0397/2020;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, ao segurado IARA ALVES CORREA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat. 2647 na proporção integral, no valor de R\$1.463,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e três reais), abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 1.045,00

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 418,00

Total da remuneração.....R\$ 1.463,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 08 de Outubro de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

PROCURADORIA

Processo nº. 7348/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo deflagrado por questionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo TCE-RJ nº 102.920-2/2019, determinando a adoção de medidas administrativas quanto à apuração de acumulação ilícitas de cargos públicos. Após análise perfunctória dos autos, APROVO integralmente o PARECER OPINATIVO da PGM, por meio do qual conclui pela ILEGALIDADE da acumulação de cargos públicos comunicada nos presentes autos. Ressalta-se a notificação e concessão de oportunidade de defesa ao servidor, em respeito ao direito fundamental de ampla defesa e contraditório.

Por conseguinte DETERMINO A EXONERAÇÃO do servidor CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO ALVES consoante parecer desta Procuradoria às fls. 32/36, sendo certo que o mencionado servidor faça a opção pela cumulação de apenas 02 (dois) vínculos.


Após, restitua-se o processo à Secretaria de Recursos Humanos para dar ciência ao servidor e demais providências, inclusive aquelas indicadas na presente decisão.

Em 07/10/2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
 Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

ATA DA * REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BARRA DO PIRAI

Aos 01 de outubro de 2020, às nove horas e trinta minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) reuniu-se sob a presidência do Procurador do Município, Senhor Mário Luiz Norris Ribeiro Reis, para discussão e votação dos recursos incluídos em pauta de julgamento, conforme edital de convocação previamente publicado sendo PA nº 9319/2017 e outros, do recorrente ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BARRA DO PIRAI. Constatada a existência de quórum, e a presença do Representante Fiscal, presente o advogado do recorrente, Dr. Leonardo Bastos Aiex (OAB-RJ 130.929). A pauta prevê a continuidade da sessão de julgamento, suspensa pelo pedido de vistas conjunto do Conselheiro Leonardo e pelo Conselheiro Mário. Pelo Presidente foi esclarecida a suspensão da realização das sessões de julgamento em decorrência da pandemia de coronavírus, sendo retomadas neste momento após serem constatadas as condições mínimas de segurança sanitária aptas à realização da sessão. Destacou-se a disponibilidade de álcool gel, o uso de máscara por todos os presentes e a realização da sessão no auditório, que permite o distanciamento de cada conselheiro. Após, esclareceu-se que o procedimento da sessão ora em julgamento sendo que, em sessão pretérita, os representantes da Associação Comercial já haviam reconhecido seu impedimento para participar do julgamento, o que foi confirmado pelos representantes presentes, embora o advogado da Associação Comercial tenha registrado seu inconformismo quanto aos reflexos sobre a paridade do conselho, tendo sido rejeitada a arguição pelo plenário na sessão pretérita. Destacou-se que na sessão anterior o conselheiro relator proferiu voto pelo parcial acolhimento do recurso no sentido de reconhecer a prescrição do crédito principal, mas não da multa. Após ponderação do conselheiro Mário quanto ao processo judicial de execução fiscal que reconheceu a extinção sem resolução de mérito pelo cancelamento da inscrição da multa, o Conselheiro Relator manifestou que mudaria o voto, com base nos mesmos fundamentos, para reconhecer também a prescrição da multa. Após debate, a conselheira Aline, representante da OAB-RJ, manifestou voto acompanhando o conselheiro relator. Pelo conselheiro Leonardo, na forma regimental, foi requerida vistas para melhor analisar os registros contábeis que esclareceriam a possível imunidade, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Mário. Tendo esclarecido aos conselheiros o ponto de retomada da sessão de julgamento, reiniciaram os debates. Iniciou com o palavra o Conselheiro Mário, ponderando que conjuntamente com o Conselheiro Leonardo, efetuaram análise dos autos em busca de indícios que esclarecessem a situação de imunidade tributária. Porém, ambos conselheiros concluíram pela inexistência de imunidade tributária, na medida em que não houve comprovação contábil dos requisitos, ao passo que o estatuto da Associação Comercial transparece que as atividades filantrópicas não seriam a principal atividade da instituição. Noutro giro, os Conselheiros Mário e Leonardo inauguraram divergência quanto ao instituto que extinguiu o crédito tributário, concluindo que, com a anulação da decisão administrativa de segundo instância, a constituição do crédito tributário não se deu de forma definitiva. Assim, o fenômeno que operou sobre o crédito

MLNRR

Página 1 de 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

principal da apuração do ISSQN, no valor de R\$ 162.799,15 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

A propósito do ajuizamento parcial da dívida, no que diz respeito ao parecer de minha autoria as fls. 38 do Processo 9319/2017, foi pautado com base na informação da Diretora da Divisão de Cobrança, que não foram encontrados registro de execução fiscal para os débitos.

Além disso a questão já havia sido comentada pelo Ilustre Procurador Mario L. N. Ribeiro Reis as fls. 40, Processo 9319/2017.

“Contatou-se, contudo, que os autos não estavam devidamente instruídos com as informações necessárias para a elaboração do parecer requerido e que foi aberto o Proc. Administrativo nº 10379/2017, requerendo o desarquivamento da relação de processos correlatos”.

Mas o fato é que tanto o crédito principal quanto a multa foram devidamente inscritos em dívida ativa, mas somente a multa foi cobrada judicialmente.

Em 2017, por decisão do Prefeito Municipal, a Fazenda acolheu o argumento de nulidade do contencioso fiscal pela violação ao devido processo legal administrativo, que resultou em decisão monocrática, entendimento com o qual concordo, pois não resta dúvida que a decisão acabou por cercear o direito de ter o exame do recurso, por órgão colegiado constituído de forma paritária.

Com efeito reconheço a nulidade da decisão monocrática de Segunda Instância proferida pela Junta de Recursos Fiscais, conforme já decidido pelo Prefeito Municipal.

Finalmente, em 04/11/2019 a Associação Comercial apresentou suas razões em fls. 62 a 68 se utilizando das mesmas alegações, sem acrescentar nenhum argumento

Página 4 de 5





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1068

que já não tenha sido amplamente contestado anteriormente, razão pela qual não entendo que devam prosperar.

Por outro lado, compartilho do entendimento que o crédito tributário não se constituiu de forma definitiva, pois com a anulação da decisão de segunda instância da Junta de Recursos Fiscais, o julgamento da impugnação administrativa ainda não foi concluído. Assim, o crédito tributário ainda não se constituiu de forma definitiva, se extinguindo por decadência, considerando ainda o princípio da razoável duração do processo administrativo fiscal - que no caso concreto conta aproximadamente em 9 anos - e a insegurança jurídica provocada pelo fisco em desfavor do contribuinte.

Conforme deliberado pelo Conselho de Contribuintes, considerando o prejuízo causado ao erário, registro a indicação para que a autoridade fazendária promova a apuração dos fatos que deram causa à decadência.

Por derradeiro entendo que se encontram sanadas e superadas as preliminares apresentadas. No mérito, voto pela extinção do crédito tributário em razão da decadência total dos créditos apurados.

É o voto.

Barra do Piraí, 06/10/2019.


Fernando Monteiro Queiroz

Conselheiro Relator

Página 5 de 5







ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

seria a decadência e não a prescrição. Pontuou-se também o princípio da razoável duração do processo administrativo fiscal, e a insegurança jurídica provada pelo Fisco em desfavor do contribuinte, o que deve ser evitado. Com a palavra, o Conselheiro Relator Fernando acompanhou a divergência, modificando seu voto no sentido de reconhecer a ocorrência de decadência, comprometendo-se a retificar voto nesse sentido e sujeitou ao debate dos conselheiros a proposta de fazer constar expressamente no voto vencedor a indicação para que a autoridade fazendária promova a apuração dos fatos que deram causa à decadência, tendo em vista o montante do prejuízo causado. Pelo representante da Associação Comercial, Dr. Leonardo, ponderou-se que a constituição do Conselho de Contribuintes, ora em sessão, foi uma medida muito importante no sentido de garantir o devido processo fiscal, e que o seu adequado funcionamento no passado poderia ter conduzido a resultado diferente em favor da Fazenda. Após debates, pelo presidente foi colocada em votação a proposta do Conselheiro Fernando, sendo aprovada pelos Conselheiros Fernando, Aline e Mario, e rejeitada pelos Conselheiros Leonardo e Paula, que justificaram que a própria decisão reconhecendo a decadência já seria eloquente nesse sentido. Assim, pelo Presidente do Conselho, foi proferido resultado no sentido de julgar procedente o recurso voluntário interposto pela Associação Comercial, reconhecendo-se a ocorrência da decadência do direito do Fisco municipal constituir definitivamente o crédito tributário, por ter se verificado o desrespeito ao princípio da razoável duração do processo administrativo fiscal, face à demora na conclusão do julgamento da impugnação do contribuinte. Na forma regimental, o voto vencedor será redigido à parte e lido em nova sessão que será realizada no dia 07/10/2020, às 9:30 horas, neste mesmo auditório, ficando os presentes desde já intimados. Pelo representante da Associação Comercial, Dr. Leonardo Aiex, foi requerido que o resultado do julgamento seja prontamente informado aos setores fazendários competentes, de modo a proceder com os registros de baixa e anotações de débitos correspondentes ao crédito ora desconstituído, o que foi acatado pelo Presidente do Conselho. Por fim, em sede de assuntos extraordinários, foi esclarecido pelo Presidente do Conselho quanto à proximidade do fim do mandato dos Conselheiros, sendo a sessão do dia 07 de outubro provavelmente a última sessão deste mandato. No ensejo, o Presidente parabenizou todos os conselheiros pelo compromisso com a justiça fiscal, e destacou a contribuição histórica que a constituição e regular funcionamento do conselho significam neste Município. Esclareceu-se que os órgãos de representação no conselho já foram consultados quanto à indicação dos membros que irão participar do próximo mandato e que em breve o próximo colegiado se reunirá para realizar a eleição da presidência, que neste mandato será exercida por um representante dos contribuintes, observada a alternância regimental. O Senhor Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes encerrou a reunião às onze horas. Eu, Herodias de André de Oliveira, Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Barra do Piraí - RJ, 01 de outubro de 2020.

Mário Luiz N. R. Reis
 Presidente

Leonardo da Graça
 Ribeiro

Aline Andrade
 Azevedo

MLNRR

Página 2 de 3






ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES


Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088


Conselheiro

Conselheiro


Herodias de André de
Oliveira
Secretária



Paula B. da Silva
Conselheira


Aparecida Edvânia
F. Gonçalves
Suplente


Sandro Soares
Representante Fiscal


Fernando Monteiro
Queiroz
Conselheiro


Giani Alves Cariello
Nunes
Suplente


Dr. Leonardo Bastos Aíex (OAB-RJ 130.929).

MLNRR

Página 3 de 3





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
 Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIAO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes convoca os conselheiros para participarem da reunião extraordinária que será realizada em **07 de outubro de 2020, às 9 horas e 30 minutos**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Tiradentes, nº 122, Centro, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura do Voto do relator.

Processos	Recorrente	Conselheiro Relator
9319/2017	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BARRA DO PIRAÍ	FERNANDO MONTEIRO QUEIROZ
2259/2012		
1794/2012		
6499/2012		
5250/2011		
6154/2009		
10379/2017		
2261/2012		
2064/2011		
1793/2012		
2244/2012		
1795/2012		
2060/2011		
2061/2011		
2062/2011		
1791/2012		

Barra do Piraí, 05 de outubro de 2020.

Mário Luiz Norris Ribeiro Reis
 Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

MLNRR

Página 1 de 1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
 CONTRIBUINTES DE BARRA DO PIRAÍ**

Aos 07 de outubro de 2020, às nove horas e trinta minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) reuniu-se sob a presidência do Procurador do Município, Senhor Mário Luiz Norris Ribeiro Reis, para discussão e votação do recurso voluntário interposto pela Associação Comercial de Barra do Piraí relacionados aos Processos Administrativos nº 1716/2019, 9319/2017, 5250/2011, 06154/2009, 2261/2012, 2259/2012, 2244/2012, 1795/2012, 1794/2012, 1793/2012, 1791/2012, 2064/2011, 2062/2011, 2061/2011, 2060/2011, 6499/12. Constatada a existência de quórum, e a presença do Representante Fiscal, presente pelo recorrente, Sr. Leonardo Bastos Aiex. De início, pelo Presidente foi concedida a palavra ao Conselheiro Fernando, relator dos recursos, para leitura do voto redigido à parte, concluindo pelo conhecimento e provimento integral do recurso, nos termos do voto. Após leitura, os conselheiros concordaram que a redação do voto refletia o resultado do julgamento pronunciado e firmaram o resultado. Assim, pelo Presidente foi proferido o resultado do julgamento, pelo conhecimento e provimento do recurso ordinário, de modo a reconhecer a decadência do crédito tributário. Após, não havendo assuntos extraordinários a tratar, o Senhor Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes encerrou a reunião às dez horas e quinze minutos. Eu, Herodias de André de Oliveira, Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Barra do Piraí - RJ, sete de outubro de dois mil e vinte.

Mário Luiz N. R. Reis
 Presidente

Leonardo da Graça
 Ribeiro
 Conselheiro

André Andrade
 Azevedo
 Conselheiro

Herodias de André de
 Oliveira
 Secretária

Paula B. da Silva
 Conselheira

Aparecida Edivânia
 F. Gonçalves
 Suplente

Sandro Soares
 Representante Fiscal

Fernando Monteiro
 Queiroz
 Conselheiro

Giani Alces Carneiro
 Nunes
 Suplente

Leonardo Bastos Aiex

MLNRR

Página 1 de 1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº 1716/2019, 9319/2017, 5250/2011, 06154/2009, 2261/2012, 2259/2012, 2244/2012, 1795/2012, 1794/2012, 1793/2012, 1791/2012, 2064/2011, 2062/2011, 2061/2011, 2060/2011, 6499/12.

CNPJ 29.039.781/0001-00

Recorrente: Leonardo Bastos Aiex.

Conselheiro Relator: Fernando M. Queiroz

Créditos Recorridos: ISSQN

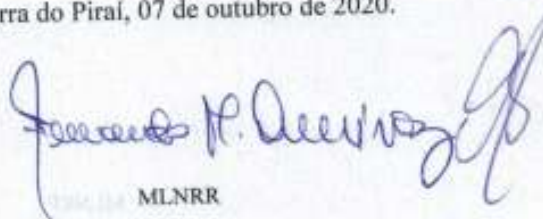
EMENTA

ISSQN - EXERCÍCIOS DE 2005 A 2010 - AUTO DE INFRAÇÃO DE 2011 - LANÇAMENTO TEMPESTIVO - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA AFASTADA - DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA EM ÓRGÃO COLEGIADO ANULADA APÓS A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - RETORNO DOS AUTOS À SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA PROSSEGUIMENTO DO JULGAMENTO APÓS NOVE ANOS - RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO FISCAL - INSEGURANÇA JURÍDICA - DEMORA EXCESSIVA NO DEVER DE DECIDIR - DECADÊNCIA PELA MORA NA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

ACÓRDÃO

O Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, CONHECEU do Recurso Voluntário e, no mérito, DEU INTEGRAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Barra do Piraí, 07 de outubro de 2020.


MLNRR

Página 1 de 2







ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processos administrativos nºs 1716/2019, 9319/2017, 5250/2011, 06154/2009, 2261/2012, 2259/2012, 2244/2012, 1795/2012, 1794/2012, 1793/2012, 1791/2012, 2064/2011, 2062/2011, 2061/2011, 2060/2011, 6499/12.

Recorrente: Associação Comercial de Barra do Piraí

CNPJ: 29.039.781/0001-00

Representante: Leonardo Bastos Aiex.

Conselheiro Relator: Fernando Monteiro Queiroz

Créditos Recorridos: ISSQN

VOTO

Conforme relatado, trata-se de recurso voluntário interposto em face de decisão de 1ª Instância que julgou procedente os Autos de Infrações nº 009/2011, 010/2011, 011/2011 e 012/2011, referente ao lançamento do ISSQN, devido pelo recorrente em razão da falta de recolhimento do tributo no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2010, lavrado nos Autos de Infrações, através do qual suscita a prescrição de dívida tributária de ISS para os respectivos anos.

Frustrada a tentativa de desconstruir os Autos de Infrações foram inscritos em dívida ativa em 09/08/2013.

Primeiramente, no tocante a obrigação tributária da autuada, não resta dúvida se enquadrar como sujeito passivo relativo ao ISS, ao contrário do que em momentos anteriores se furtou desta obrigação ao alegar ser entidade beneficiada, supostamente

Página 1 de 5





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

por imunidade tributária, tema já exaustivamente debatido em processos anexos, onde se constatou não haver amparo legal para acolhimento.

DA IMPUGNAÇÃO

Em impugnação a autuada alega em síntese:

- 1) Que o início da contagem do prazo prescricional é a constituição definitiva do crédito tributário, que ocorre no momento em que se dá a regular notificação do lançamento ao sujeito passivo, que o requerente recebeu a cobrança dos débitos objeto de processo administrativo em 22/12/2011, sendo que o boleto de cobrança possui data de vencimento para 10/01/2012, restando claro a constituição definitiva do crédito e por conseguinte, em seu entendimento, estariam totalmente prescritos;
- 2) Que além disso, não há comprovação nos autos da emissão de Certidão de Dívida Ativa (CDA), e que se ela fosse condição para a contagem do prazo prescricional, tal norma estaria expressa no artigo nº 174 do CTN;
- 3) Que o recurso em 2ª instância apresentado pela requerente foi julgado sem observância ao art. 53 da Lei Municipal nº 273 de 21/12/1995, sendo a decisão proferida de forma monocrática, afastando o requerente do contraditório e da ampla defesa, acarretando nulidade absoluta.

DA DEFESA

O recurso merece ser julgado procedente no sentido de reconhecer a extinção do crédito tributário, muito embora por razões diversas das alegações da autuada.

Página 2 de 5





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

Em que pese as razões apresentadas, não guardam, em maior parte, reservas de legalidade ante ao que exponho abaixo.

Como o autuado impugnou administrativamente o auto de infração, ocorreu a suspensão da exigibilidade do crédito prevista no art. 151, inc. III do CTN. Estas são situações em que a dívida tributária existe, mas a Fazenda se vê impedida de ajuizar ação de execução fiscal, ou seja, momentaneamente, sua exigibilidade está suspensa e foi o que ocorreu no caso concreto.

O início do prazo prescricional dos créditos de ISSQN é 09/06/2012, quando após decisão final do contencioso administrativo, considerando que o requerente interpôs recurso hierárquico em 24/01/2012, recebendo a notificação da decisão em 09/06/2012 e deixou transcorrer os 30 dias de prazo para o pagamento do Auto de Infração nº 009/2011.

Em 09/08/2013, ocorreu a inscrição em Dívida Ativa no valor de R\$ 162.799,15 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), que nos termos do CTM, art. 126, § 2º alínea "c" – Suspende a prescrição por 180 dias, quando findo este prazo a contagem volta a fluir do ponto em que parou quando foi suspensa.

Quanto a alegação de que não há comprovação da inscrição em Dívida Ativa, não pode prosperar, posto que o comprovante anexo é suficiente para demonstrar a inscrição e inclusive detém todos os requisitos para sua validade. Ademais é a inscrição em Dívida Ativa e não CDA que suspende a prescrição, nos termos do art. 126, § 2º, alínea "c" do CTM.

No entanto, por um falta grave da Administração, apenas a multa contida no Auto de Infração nº 009/2011 foi ajuizada, ficando em dívida ativa não ajuizada o valor

Página 3 de 5



EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ERRATA

Referente à Deliberação CME Nº 04/2020, publicada em 01 de outubro de 2020.

Onde se lê, ESTABELECE NORMAS PARA A PROGRESSÃO CONTINUADA DOS DISCENTES DO 1º AO 4º ANO E DE 6º AO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FASES I A IV E FASES VI A VIII DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ESTABELECE NORMAS PARA AVALIAÇÃO NOS ANOS DE ESCOLARIDADE 5º ANO E 9º ANO NO ENSINO REGULAR, ~~leia-se~~ ESTABELECE NORMAS PARA A PROGRESSÃO CONTINUADA DOS DISCENTES DO 1º AO 4º ANO E DE 6º AO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FASES I A IV E FASES VI A VIII DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ESTABELECE NORMAS PARA AVALIAÇÃO NOS ANOS DE ESCOLARIDADE 5º ANO E 9º ANO NO ENSINO REGULAR E FASES V E IX DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Barra do Piraí, 07 de outubro de 2020.


IRENE FONSECA CAPATO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação
Localização: Prédio da Secretaria Municipal de Educação
Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ
Tel.: (24) 2443-2545
E-mail: cmebp@hotmail.com



SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo do Contrato nº 62/2018.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e a empresa INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.
OBJETO:	Tem por objeto à Renovação de Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8. 666/93.
VALOR:	O valor global: R\$111.504,00(cento e onze mil e quinhentos e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1710/2018
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA:	01 de outubro de 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo do Contrato nº 76/2019.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e PAULO JORGE MUKARZEL.
OBJETO:	Tem por objeto à Renovação de Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8. 666/93.
VALOR:	O valor global: R\$ 50.880,00 (cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30.04.3.042.3.3.90.36.15.00.00.00.0023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3150/2019
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA:	01 de outubro de 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo do Contrato nº 74/2019.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e ANTÔNIO TADEU PIMENTA DE CARVALHO, ILTON PIMENTA DE CARVALHO e HÉLIO PIMENTA DE CARVALHO.
OBJETO:	Tem por objeto à Renovação de Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8. 666/93.
VALOR:	O valor global: R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30.04.3.042.3.3.90.36.15.00.00.00.0023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1426/2006
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA:	01 de outubro de 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde.



EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo do Contrato nº 75/2019.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e ANTÔNIO TÁDEU PIMENTA DE CARVALHO, ILTON PIMENTA DE CARVALHO e HÉLIO PIMENTA DE CARVALHO.
OBJETO:	Tem por objeto à Renovação de Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR:	O valor global: R\$ 30.684,00 (trinta mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.36.15.00.00.00.0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3149/2019
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA:	01 de outubro de 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
9764/2020	CACILDA RAMOS SILVA PEREIRA	LICENÇA MÉDICA	30	29/07/2020	624/2020
9762/2020	DENILSON OLIVEIRA DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	25/08/2020	625/2020
9760/2020	FABIOLA DA SILVA KUHNEN PEREIRA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	27/07/2020	626/2020
9759/2020	GEORGIANE AMANCIO DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	30	17/08/2020	627/2020
9754/2020	LUCIANA BRUNORIO DA SILVEIRA	LICENÇA MÉDICA	60	25/07/2020	628/2020
9756/2020	LUCIANA SOARES BARROSO	LICENÇA MÉDICA	39	25/07/2020	629/2020
9755/2020	LUDIMILA DOS SANTOS MELO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	25/08/2020	630/2020
9700/2020	MARA LUCIA DE LIMA AMBROSIO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	90	21/08/2020	631/2020
9699/2020	RENATA SANTOS TEBALDI DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	90	24/07/2020	632/2020
9696/2020	ROBERTA DE SOUZA SOARES VASCONCELLOS	LICENÇA MÉDICA	60	26/07/2020	633/2020
9698/2020	ROSANE DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	30	17/08/2020	634/2020
9694/2020	ROSELI MELLO MARCIANO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	21/07/2020	635/2020
9692/2020	SONIA INES SOUZA FARIAS	LICENÇA MÉDICA	90	01/07/2020	636/2020
9691/2020	TAUSSA TRINDADE DOS SANTOS	LICENÇA MÉDICA	30	18/08/2020	637/2020
9689/2020	VANIA LUCIA DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	90	29/07/2020	638/2020
9687/2020	VERA LUCIA DUTRA DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	90	25/07/2020	639/2020
9672/2020	VIVIANE DA CONCEIÇÃO MOREIRA LOPES	LICENÇA MÉDICA	90	30/06/2020	640/2020



Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
9352/2020	CLAUDIA RESENDE DE CARVALHO CARDOSO	LICENÇA MÉDICA	90	16/08/2020	585/2020
9350/2020	KARINE VALENTE PEREIRA	LICENÇA MÉDICA	90	17/07/2020	586/2020
9347/2020	KETELEN CRISTIANA DA SILVA DINIZ	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	90	04/08/2020	587/2020
9467/2020	LUCIANA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	90	08/08/2020	588/2020
9465/2020	LUCIANA DAS DORES CALIXTO DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	120	10/08/2020	589/2020
9464/2020	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LOPES	LICENÇA MÉDICA	30	27/07/2020	590/2020
9463/2020	LUIZ TAVARES ALVES DANTAS	LICENÇA MÉDICA	06	09/08/2020	591/2020
9462/2020	MARCELINO JOSE DE ALMEIDA	LICENÇA MÉDICA	90	12/08/2020	592/2020
9461/2020	RAQUEL FELICIO DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	90	07/08/2020	593/2020
9460/2020	ROBERTO JASMIN MEIRELES	LICENÇA MÉDICA	90	04/08/2020	594/2020
9459/2020	SIMONE AIEX CALIXTO	LICENÇA MÉDICA	60	03/08/2020	595/2020
9458/2020	SUELI JOSE FERRAZ	LICENÇA MÉDICA	90	09/08/2020	596/2020
9457/2020	SYLVIO PEREIRA DA MOTTA JUNIOR	LICENÇA MÉDICA	90	08/08/2020	597/2020

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
9354/2020	ADALBERTO LUIS TORRES DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	90	11/08/2020	598/2020
9356/2020	ANA LUCIA DA SILVA MUNIZ	LICENÇA MÉDICA	90	05/08/2020	599/2020
9357/2020	ELAINE PAULINA PEDRO	LICENÇA MÉDICA	90	11/08/2020	600/2020
9358/2020	GISELE SILVA PARREIRA	LICENÇA MÉDICA	90	12/08/2020	601/2020
9359/2020	IGOR DA SILVEIRA	LICENÇA MÉDICA	90	15/08/2020	602/2020
9351/2020	JORGE ALBERTO MACHADO DA SLVA	LICENÇA MÉDICA	90	12/08/2020	603/2020
9335/2020	JOSE GUSTAVO MOREIRA	LICENÇA MÉDICA	90	08/08/2020	604/2020
9339/2020	LUCIENE APARECIDA GOMES LOPES	LICENÇA MÉDICA	60	01/08/2020	605/2020
9342/2020	MARIA APARECIDA MACHADO DE AZEVEDO	LICENÇA MÉDICA	30	31/07/2020	606/2020
9343/2020	MARIA DE FATIMA MORAES HIPOLITO SEVERINO	LICENÇA MÉDICA	30	10/08/2020	607/2020
9344/2020	ROSA ELAINE DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	30	07/08/2020	608/2020
9345/2020	SHEILA CRISTINA BARBOSA MANOEL	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	90	10/08/2020	609/2020
9353/2020	THIAGO MOREIRA DIAS	LICENÇA MÉDICA	90	13/08/2020	610/2020

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
9265/2020	ANGELA MARIA ALBINO DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	90	12/08/2020	611/2020
9266/2020	BIANCA COELHO MEDEIROS	LICENÇA MÉDICA	90	08/08/2020	612/2020
9267/2020	CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	90	12/08/2020	613/2020
9268/2020	CASSIA MARIA DA SILVA DELGADO	LICENÇA MÉDICA	90	19/08/2020	614/2020
9273/2020	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA PAIVA	LICENÇA MÉDICA	90	08/08/2020	615/2020
9274/2020	CLAUDIA FRAZAO DE SOUZA	LICENÇA MÉDICA	90	14/08/2020	616/2020
9276/2020	CLAUDIA RENATA FERRAZ MILWARD IOTTI	LICENÇA MÉDICA	90	07/08/2020	617/2020
9279/2020	DENISE RODRIGUES LUZIA	LICENÇA MÉDICA	90	31/07/2020	618/2020
9280/2020	ELIANE MEDEIROS DA ROCHA PEDRO	LICENÇA MÉDICA	90	12/08/2020	619/2020
9282/2020	GABRIELE MATIAS ROQUE	LICENÇA MÉDICA	90	13/08/2020	620/2020
9284/2020	JOSELIA DELFINO MACHADO	LICENÇA MÉDICA	90	12/08/2020	621/2020
9285/2020	LETICIA PRAZERES FARIAS	LICENÇA MÉDICA	90	06/08/2020	622/2020
9286/2020	ROBERTA JOSE ALVES	LICENÇA MÉDICA	90	31/07/2020	623/2020



CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 072/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 do RICMB:

CONSIDERANDO o pequeno lapso temporal para adaptação de os nobres Edis para a realização da sessão virtual;

CONSIDERANDO, ainda, a exígua adesão pelos nobres Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º - Este ato dispõe sobre a realização presencial das sessões ordinárias designadas para os dias 15/09/2020, terça-feira, às 14h e 17/09/2020, quinta-feira, às 14h.

Art. 2º - As sessões ordinárias descritas no art. 1º serão realizadas presencialmente, respeitando todos os protocolos sanitários.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor, nesta data, revogando-se o artigo 4º do Ato da Presidência nº 071 de 09 de novembro de 2020.

Sala Barão do Rio Bonito, 14 de setembro de 2020.


Luiz Roberto Coutinho

Vereador – Presidente





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 043 /2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 do RICMB:

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores, os vereadores, os estagiários e os prestadores de serviços, apenas e unicamente, poderão ter acesso à Câmara Municipal de Barra do Piraí no período compreendido entre às 8h e às 20h, sendo vedada a permanência ou ingresso, antes das 8h e depois das 20h.

§ 1º - A Secretaria Geral de Administração designará os servidores que ficarão responsáveis pelo cumprimento do disposto no *caput*.

§ 2º - Apenas terão acesso a Câmara Municipal de Barra do Piraí às pessoas descritas no *caput* deste artigo, **sendo expressamente vedado o atendimento ao público externo dentro da Edilidade, incluindo-se no gabinete dos Vereadores.**

§ 3º - O servidor designado pela Secretaria Geral de Administração para cumprimento dos horários descritos no *caput* ficará responsável pelo cumprimento deste ato, de modo a permitir o acesso apenas das pessoas descritas no *caput* deste artigo.

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2443-9650
E-mail: contato@camaradebarradopirai.com.br



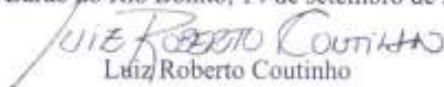


CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

Art. 2º - Caberá a Secretaria Geral de Administração a confecção de identificação impressa ou digital das pessoas descritas no *caput* do artigo 1º.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor, nesta data.

Sala Barão do Rio Bonito, 14 de setembro de 2020.


Luiz Roberto Coutinho

Vereador – Presidente

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2443-9650
E-mail: contato@camaradebarradopirai.com.br

Página 2 de 2





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 do RICMB:

CONSIDERANDO os problemas técnicos nesta Edilidade, o que inviabilizará a realização da Sessão Ordinária e sua respectiva transmissão ao vivo, de acordo com o art. 149-A do Regimento Interno desta Edilidade, bem como a impossibilidade de franquear o acesso de todos os cidadãos para o acompanhamento, devido a pandemia causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de continuidade do Serviço Público;

RESOLVE:

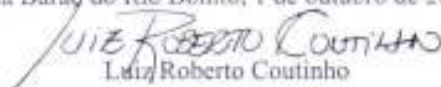
Art. 1º - Este ato dispõe sobre a redesignação da sessão ordinária marcada para o dia 01/10/2020, às 14:00.

Art. 2º - Fica a sessão ordinária, anteriormente marcada para o dia 01/10/2020, às 14:00, redesignada para o dia 06/10/2020, às 14:00.

Art. 3º - A Sessão Ordinária marcada, regimentalmente, para quinta-feira, 08/10/2020, às 14:00, ficará mantida.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor, nesta data.

Sala Barão do Rio Bonito, 1 de outubro de 2020.


Luiz Roberto Coutinho

Vereador – Presidente

Página 1 de 1

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020

Telefone: (24) 3443-9650

E-mail: contato@camaradebarradopirai.com.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Pirá
Departamento de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2020.

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra do Pirá, torna público que fará realizar no dia 22/10/2020, às 10h00min, na Câmara Municipal de Barra do Pirá, sob a modalidade de Pregão Presencial para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central, pública ou privada, para a prestação de serviços de depósito de conta corrente dos recursos do Poder Legislativo de Barra do Pirá, incluindo os serviços de pagamento, com exclusividade, de subsídios, vencimentos, proventos, demais parcelas estipendiais e indenizatórias aos funcionários, servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Barra do Pirá, além da movimentação financeira necessária para a consecução dos serviços do licitante, em agência bancária na Cidade de Barra do Pirá, pelo Processo nº021/2020.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Barra do Pirá – Comissão de Licitação, localizada na Praça Nilo Peçanha, 07 – Centro – Barra do Pirá – RJ. Tel. (24) 99395-1074, no horário de 13h às 17h de segunda a quinta-feira e de 8h às 12h às sextas-feiras, e/ou **site: www.camarabarradopirai.com.br** e correio eletrônico **licitacao@camaradebarradopirai.com.br**



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimples #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

